

Câmara Municipal de Vereadores de Centenário


DECLARAÇÃO

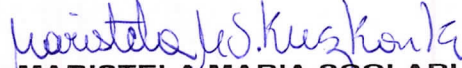
DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 1134/2020, que o Poder legislativo de Centenário através da Unidade de Tesouraria e a Contabilidade Municipal efetuam conciliações bancárias de todos os valores de movimentação financeira do Legislativo Municipal e que os resultados refletem a real movimentação de recursos financeiros e bancários do respectivo exercício econômico e financeiro. Anexo relatório de conciliação cfme modelo resolução 1134/2020.

PERÍODO DE RESPONSABILIDADE


Vereadora **ANGELITA ANA SAMOJEDEN ZIGER**
Período de 01/01/2024 até 31.12.2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO- RS,
25 de março de 2025




ALEX RUFATTO
CRC/RS 082550/O-7


MARISTELA MARIA SCOLARI
TESOUREIRA EM EXERCÍCIO

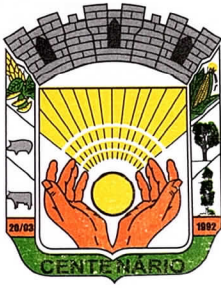
De Acordo:


PAULO CESAR KLOS
PRESIDENTE DA CÂMARA 2025

Cod. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta Bancária associada	Saldo contábil	Saldo no Extrato Bancário	Diferença	Observações
TOTAL						
			0,00	0,00	0,00	

Tesouraria Municipal Assinatura 	Administrador Assinatura 
--	---





Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 3º, inciso IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que as Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos (servidores e agentes políticos) referente ao exercício 2024, estão arquivadas junto ao setor de pessoal nos termos da Legislação em vigor.


PERÍODOS DE RESPONSABILIDADE

Vereadora **ANGELITA ANA SAMOJEDEN ZIGER**
Período de 01/01/2024 até 31.12.2024

Centenário/RS, 25 de março de 2025.


Angelica Golunski
SETOR DE PESSOAL

De Acordo:
Data Supra:


PAULO CEZAR KLOS
PRESIDENTE DA CÂMARA 2025

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE CENTENÁRIO
Enviado em: 28/03/2025 08:32
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentação de Contas - Poder Legislativo
Interessado: Angelita Ana Samojeden Ziger (760.378.780-72)
Nr. do Protocolo: 698594

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas Ordinárias	000235-0200/24-2	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	28/03/2025 08:32
Protocolo enviado por PAULO CEZAR KLOS.	28/03/2025 08:32
Peça nº 6526544 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526543 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526542 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526541 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526540 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526539 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ALEX RUFATTO)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526544 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526543 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526542 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526541 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526540 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526539 assinada por ANA CLAUDIA SERAFINI (ANA CLAUDIA SERAFINI)	28/03/2025 08:31
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA CLAUDIA SERAFINI	28/03/2025 08:31
Peça nº 6526544 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça nº 6526543 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça nº 6526542 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça nº 6526541 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça nº 6526540 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça nº 6526539 assinada por PAULO CEZAR KLOS (PAULO CEZAR KLOS)	28/03/2025 08:29
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6526542) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:29
Peça Documentação do controle interno do município (6526544) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:29
Peça Documentação do contador do órgão (6526539) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:28
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6526543) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:09
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6526541) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:09
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6526540) anexada por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:08
e-Protocolo acessado pela primeira vez por PAULO CEZAR KLOS	28/03/2025 08:07
Protocolo criado por PAULO CEZAR KLOS.	28/03/2025 08:07

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do controle interno do município, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão, Documentação do responsável pelo

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

órgão) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

RELAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da alínea "f" – Art. 3º da Resolução nº 1134/2020, a inexistência de abertura de tomada de contas especiais no exercício financeiro 2024.

PERÍODOS DE RESPONSABILIDADE

Vereadora **ANGELITA ANA SAMOJEDEN ZIGER**
Período de 01/01/2024 até 31.12.2024

Centenário/RS, 25 de março de 2025.

PAULO CEZAR KLOS
PRESIDENTE DA CÂMARA 2025



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, relativo ao **exercício econômico e financeiro de 2024**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, alínea "b", da Resolução nº 1134, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado.

1 - Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno foi instituído por Lei Municipal e regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos signatários do presente Relatório, sendo o sistema responsável pelas informações do Executivo e também deste Legislativo.

2 - O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

3 - Ressalta-se que a correção dos procedimentos é realizada paulatinamente de acordo com a cronologia dos fatos.

4 - Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, em vista das metas peculiares do Legislativo Municipal.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Legislativo Municipal no presente exercício econômico e financeiro, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

5.1 - A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

5.2 - Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e ao sistema de contas instituído pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.3 - Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação fiscal comprobatória.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Ana G.P."



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

6 – Analisando o Demonstrativo das despesas realizadas, através do Balancete Orçamentário da Despesa, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

DESPESA

7 - A execução da Despesa ao longo do exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
Despesa Realizada	R\$	881.193,52
Despesas Correntes	R\$	0,00
Despesas de Capital	R\$	881.193,52
Total Geral de Despesas	R\$	881.193,52
R C L – Gastos com Pessoal		
RCL – Receita Corrente Líquida do Exercício	R\$	25.775.787,83
Despesas com Pessoal do Legislativo	R\$	557.316,56
Percentual de Gastos com Pessoal sobre RCL	%	2,16%

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8 - A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, assim se demonstra:

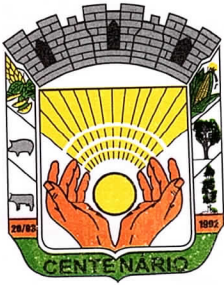
Item	Descrição	Valor R\$
01	RESTOS A PAGAR com Suficiência Financeira	0,00
07	RESTOS A PAGAR com Insuficiência Financeira	0,00

ANÁLISE DO ATINGIMENTO, OU NÃO, DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PLANO PLURIANUAL.

9 - Destacamos que a análise consiste na opinião externada por este órgão de Controle Interno com base nas informações contidas no Relatório de Gestão e Contas Ordinárias do Exercício em análise.

10 - Pelas evidências encontradas no relatório de gestão entendemos que as mesmas estão em sintonia com as disposições legais atinentes.

CPM/09
Ana C. S.
[assinatura]



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

11 - Através da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária do exercício, demonstram **efetivamente o atendimento e atingimento das metas estabelecidas nos respectivos instrumentos do Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.**

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE E TEMPESTIVIDADE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

12 - Foram realizadas mensalmente as conciliações bancárias. Constatamos que as conciliações bancárias estão devidamente formalizadas e justificadas quando de eventuais diferenças nos valores apresentados nos respectivos Boletins de Caixa.

13 - Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensais.

VERIFICAÇÃO DA GUARDA PELA UNIDADE DE PESSOAL DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS

14 - Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos exercentes de mandato eletivo.

ANÁLISE DA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, SEUS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

15 - Os bens móveis foram objeto de realização de inventário, conforme Atas especificadas elaboradas e juntadas ao Relatório de Contas do Exercício, sendo objeto de análise.

16 - Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

17 - Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem as contas ordinárias do Legislativo Municipal, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

18 - **Verificamos** que sempre que o Legislativo ou a Unidade Central do Controle Interno são cientificados sobre decisões oriundas das contas e do TCE/RS as mesmas são objeto de encaminhamento aos setores competentes bem como as mesmas são acompanhadas por esta Unidade.

Handwritten signature and initials:
Ana L. P.
A



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

CONCLUSÃO

A análise específica da **Execução Orçamentária e Financeira**, com o detalhamento do Orçamento (previsão inicial), Créditos Adicionais e Análise da Despesa, foram devidamente analisados através da movimentação do Legislativo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício.

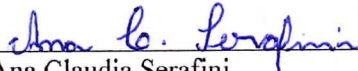
Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, bem como as demais situações dispostas na alínea "b" do Inciso IV do art. 3º da Resolução 1134/2020, foram devidamente atendidas e desta forma, plenamente regulares e adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e financeira, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à **eficácia, eficiência e transparência**, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

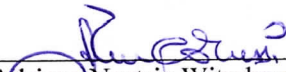
A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício. O confronto com os sistemas de controle interno foi realizado parcialmente em vista da iniciação parcial de tais controles.

Em nossa opinião, os registros e documentos da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal, no presente exercício econômico e financeiro, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição ao final do exercício em análise, e traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal.

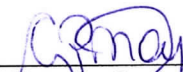
Ante ao exposto, a **Unidade Central de Controle Interno emite parecer favorável sobre as contas do Poder Legislativo Municipal de Centenário no presente exercício financeiro.**



Ana Claudia Serafini
Presidente UCCI



Adriana Neatriz Witrzkowsko Colussi
Membro UCCI



Gilmarice Paula May
Membro UCCI



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

Ao
**EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2024

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria, de acordo com as instruções contidas *no art. 3º, inciso IV, alínea "a"* da Resolução nº 1.134, de 09 de dezembro de 2020 o incluso **Processo das Contas Ordinárias**, do Poder Legislativo Municipal, referente ao **Exercício econômico e financeiro de 2024**, com o devido parecer do Setor de Controle Interno, atas de inventário dos bens, declaração sobre Bens e Rendas, Conciliações Bancárias e informação sobre Tomada de Contas Especiais.

O Presente Relatório de Tomada de Contas resulta do levantamento da escrituração de atos e fatos que tenham como conseqüência à movimentação de créditos, recursos financeiros e bens, pelo responsável pela gestão financeira e patrimonial do Legislativo Municipal.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

1 - RELATÓRIO

No exercício, não houve cedência de pessoal, as despesas correntes e de capital foram realizadas conforme demonstrativo a seguir detalhado e de acordo com as disposições contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei-de-meios do exercício.

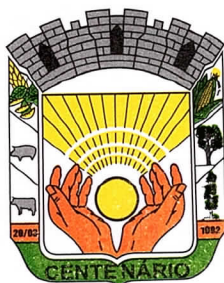
A execução orçamentária e financeira priorizou e executou as metas constantes das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais, em sua totalidade foram realizadas em conformidade com a respectiva previsão e suas atualizações ao longo do exercício econômico e financeiro.

As metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos e alocadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em epígrafe, resumidamente, previam a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção de todas as atividades e atribuições da Câmara Municipal e do Poder

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

Legislativo Municipal, incluindo o pagamento dos Vereadores, Servidores, Obrigações Patronais, Material de Consumo, despesas com comunicação e divulgação das ações e atos do Legislativo Municipal e demais despesas de custeio e operacionais, bem como a manutenção e conservação dos próprios Municipais.

O Poder Legislativo Municipal, no exercício em análise, realizou e disponibilizou a todos os interessados, toda a estrutura do Poder Legislativo Municipal, através da Câmara Municipal de Vereadores e desempenhou, dentro dos preceitos legais e regulamentares, todas as atribuições necessárias ao perfeito trabalho de fiscalização e atribuições Legislativas.

Dentre as atividades desenvolvidas ao longo do período, estiveram a análise de projetos de leis, realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, Reuniões para análise e recebimento relatórios de Saúde, realização de atos de Transparência com análise dos relatórios quadrimestrais, edição de atos regulares e Decretos Legislativos, indicações, requerimentos, portarias, pedidos de providências e demais atos administrativos atinentes ao regular funcionamento do Legislativo e da Câmara Municipal.

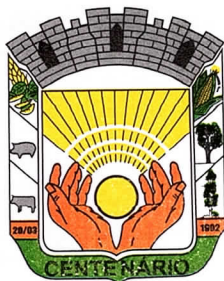
Houve a participação de parlamentares e funcionários em cursos de atualização e aperfeiçoamento.

2 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Toda a documentação inerente aos gastos do Poder Legislativo Municipal, estão arquivados junto a Contadoria do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder, não possui descentralização orçamentária e financeira, assim sendo, a seguir informamos sobre as realizações nesta área no exercício em epígrafe.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesa Fixada	R\$	1.020.700,00
Despesa Legal Autorizada	R\$	1.020.700,00
Dotação Total Utilizada - Empenhada	R\$	881.193,52

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
Despesa Realizada		
Despesas Correntes	R\$	881.193,52
Despesas de Capital	R\$	0,00
Total Geral de Despesas	R\$	881.193,52



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

2.1 - PROJETOS E METAS ORÇADAS E EXECUTADAS

Descrição das Metas, Projetos e Programas do Legislativo Municipal	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	% Atingimento
Câmara Municipal de Vereadores	1.020.700,00	881.193,52	86,33%
TOTAL GERAL	1.020.700,00	881.193,52	86,33%

R C L – Gastos com Pessoal

RCL – Receita Corrente Líquida do Exercício	R\$	25.775.787,83
Despesas com Pessoal do Legislativo	R\$	557.316,56
Percentual de Gastos com Pessoal sobre RCL	%	2,16%

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREA - Receita Realizada Exercício Anterior	22.048.998,82	
Limite Total de Gastos com Legislativo	1.543.429,92	7,00 %
- Gastos Totais Realizados Legislativo – Liquidado	881.193,52	4,00 %
Limite de Gastos com Folha de Pagamento	1.080.400,94	70,00 %
- Gastos com Folha de Pagamento	559.936,56	36,28 %

% calculados sobre a RREA

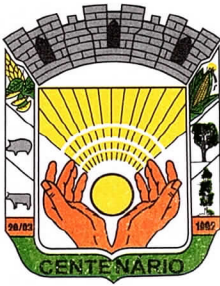
Através da execução das metas, projetos e programas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária do exercício, demonstram **efetivamente o atendimento e atingimento das metas estabelecidas nos respectivos instrumentos do Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.**

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos autorizados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante fixado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

3 - RELAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

As contas de controle de almoxarifado, tesouraria, depósitos de materiais e/ou de todos e qualquer responsabilidade pela guarda e administração de bens e valores estão de acordo com os registros escriturais atinentes.

No exercício, não houve a realização de adiantamentos, suprimentos, subvenções, auxílios, ajustes laterais ou de Prestação de Contas.

Não houve qualquer movimentação de recursos de fundos especiais ou assemelhados, específicos do Legislativo Municipal.

Todos os atos dos quais resulte movimentação de valores orçamentários e extra-orçamentários, operacionais e extra-operacionais, praticados pelos administradores ou seus substitutos legais, estão de acordo com a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal e compõem o conjunto da movimentação do Município, e de forma resumida, as atinentes ao Legislativo, estão demonstradas no item 2 da presente Tomada de Contas.

4 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

O Setor de controle do Patrimônio tem efetuado verificações rotineiras e ao término do presente exercício, não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houveram investidas decorrentes de nomeações para cargos, empregos ou contratações emergenciais.

6 - RELAÇÃO DE PROCESSOS

No exercício considerado não houve qualquer processo de sindicância, auditoria, inquéritos, processos administrativos ou tomada de contas.



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

7 - PERÍODOS DE RESPONSABILIDADE

Vereadora **ANGELITA ANA SAMOJEDEN ZIGER**

Período de 01/01/2024 até 31.12.2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS

25 DE MARÇO DE 2025

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Paulo Cezar Klos', is written over the printed name.

PAULO CEZAR KLOS

PRESIDENTE DA CÂMARA 2025